

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

1. - PREÂMBULO.....	2
2. - OBJETO.....	4
3. ESPECIFICAÇÕES.....	4
4. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	4
5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.....	5
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	5
8. REAJUSTAMENTO.....	7
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL.....	8
10. DOCUMENTAÇÃO.....	9
10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	10
10.2. REGULARIDADE FISCAL.....	11
10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	12
10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	14
10.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.....	16
10.6. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES.....	16
10.7. DAS DATAS DE VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.....	17
10.8. - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:.....	17
11. - PROPOSTA COMERCIAL.....	18
12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	19
13. - CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.....	24
14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	24
15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	25
15.1. - DAS LICITANTES.....	25
15.2. - DA CONTRATADA.....	26
15.3. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA.....	29
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	31
18. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.....	32
19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	32
20. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.....	34
20.1.1. - Anexo I - Proposta Comercial.....	34
20.1.1.1. - Anexo A – Modelo de Planilha Orçamentária;.....	34
20.1.1.2. – Anexo B – Modelo de Cronograma Físico – Financeiro;.....	34
20.1.2. - Anexo II - Projeto Básico.....	34
20.1.2.2. – Anexo A – Planilha Orçamentária;.....	34
20.1.2.1. – Anexo B - Cronograma Físico – Financeiro;.....	34
20.1.2.2 – Anexo C – Planilha de Levantamento de Quantidades;.....	34
20.1.2.3 – Anexo D – Quadro de Composição de BDI;.....	34

20.1.2.4 – Anexo E – Composições;	34
20.1.2.5 – Anexo F – Agrupadores de Eventos;.....	34
20.1.2.6 – Anexo G – Cronograma Previsto PLE;.....	34
20.1.2.7 - Anexo H – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;.....	34
20.1.2.8 - Anexo I – Planta de Localização da Intervenção;	34
20.1.2.9 - Anexo J – Projetos;.....	34
20.1.3. - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento de empresas.....	34
20.1.4. - Anexo IV - Minuta de Contrato.	34
20.1.5. - Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.....	34
20.1.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.....	34
21. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL.....	35

1. - PREÂMBULO

1.1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-03, faz saber que, **às 09 horas (nove horas) do dia 10 de novembro de 2023**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá, na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria- MG, na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cuja **Tomada de Preço recebeu o número 03/2023**.

1.2. - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de Olaria, conforme ato exarado no **Processo Licitatório**.

1.3. - A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, na **MODALIDADE “TOMADA DE PREÇO”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1.4. - A execução contratual será feita em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.5 - A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 09 horas do dia 10 de novembro de 2023.

1.1.1- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1.1 - O edital bem como os demais anexos encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitacao@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.1.4 - As respostas da Presidente da CPL, às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida à Presidente da Comissão de Licitação, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.1.6- A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.1.7 - Os documentos citados no item **10**, que trata da documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo presidente da CPL e comissão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2. - OBJETO

2.1. – Contratação de empresa para pavimentação de estradas vicinais no município de Olaria – MG, “Calçamento Morro da Aurora” - Contrato de Repasse OGU nº 923653/2021- Operação 1080871-96, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO ANEXO II parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. - As especificações para a execução do objeto do presente edital são as constantes do seu Projeto Básico - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. - O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega

do objeto licitado será de **03 (três) meses em conformidade com o cronograma físico-financeiro (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada da ordem de serviço, respeitados as demais ordens de serviço e paralisação, a ser emitido pela **Secretaria de Obras do Município de Olaria- MG.**

4.2. - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.3. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ 384.599,78 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**, conforme os valores constantes da Planilha Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico – Anexo II deste edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - A despesa que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P. T. nº: 4.4.90.51.00.2.04.01.26.782.0013.1.0023 - OBRAS DE MELHORIA NAS ESTRADAS VICINAIS

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro,

para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

7.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada na Praça Primeiro de Março nº 13, nesta cidade.

7.3. - Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, no **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, em especial o item 18, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.4. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 7.3 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.6 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços no Município, objeto do Contrato nº ____/2023, tendo sido quitada na sua integralidade”.

c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

8. REAJUSTAMENTO

8.1. - Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis, salvo a ocorrência das situações previstas no art. 65, I, 'd' da Lei 8.666/93.

8.1.1. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

8.2. - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, no preço unitário apurado na Proposta da licitante vencedora.

8.3. - Em caso da necessidade de adicionar itens novos constantes do SINAPI, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação, no respectivo item. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. - A licitante deverá entregar, à Presidente da **CPL**, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “A”

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023

LICITANTE: _____

9.1.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “B”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023

LICITANTE: _____

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.2. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido

nem, tampouco, será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **CPL** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.4. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.5. Será aceito o recebimento dos envelopes pelo correio, entretanto, o licitante que não participar da sessão de abertura dos respectivos não terá direito a interpor recurso acerca da documentação apresentada pelos demais.

9.5.1 O licitante é responsável por toda documentação exigida no edital, bem como pelo seu recebimento e apresentação tempestiva à comissão, não sendo aceitos comprovantes de mero recebimento dos envelopes pelo correio sem a confirmação da comissão de licitação, que deverá ser expressa.

10. DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “**A**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 21.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4 - Certidão de Cadastramento emitida pelo Município de Olaria, válido na data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

10.1.5. - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

10.1.6. - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.1.7. - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.1.8. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (**ANEXO VII**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

10.2. REGULARIDADE FISCAL

10.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);**

10.2.2. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.2.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.2.5. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.6. - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.2.7. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de a ser adjudicatária deste certame enquadrada nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.7.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens **10.2.1** a **10.2.6**, mesmo que

apresentem alguma restrição;

10.2.7.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.7.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.2.7.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. - Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial; **(Obs.: os Balanços deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial do Estado competente).**

10.3.1.1. - Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

10.3.1.2. - As Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado na forma da Lei e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

10.3.1.3. - As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro, sendo aceitas as assinaturas digitais apresentadas na junta comercial.

10.3.2. - Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado da licitação;

10.3.2.1. - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas.

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.3.2.2 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **maiores que 1 (um)**.

10.3.3. - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

10.3.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.3.4 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de registro da Licitante e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou **no conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.**

10.4.2. A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA, tanto da Licitante como dos seus responsáveis técnicos. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, ENGENHEIRO CIVIL, **ou CAU Arquiteto Urbanista**, que detenha responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Edital.

10.4.3. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou através da (s) Certidão (ões) de Registro do CREA ou conselho competente, ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

10.4.4. Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

10.4.5. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das Regiões do CREA ou pelo CAU, comprovando a execução pelo responsável técnico, sendo que este é o responsável que consta no registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando anotação de responsabilidade ou Registro de Responsabilidade Técnica de serviço igual e/ou semelhante ao licitado, não será analisado “tamanho” do serviço realizado bastando se tratar de mesmo serviço ou semelhante.

10.5.6. Declaração que recebeu todos os documentos inerentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **CONFORME MODELO ANEXO VII.**

10.4.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para auxiliar no julgamento dos documentos apresentados e com base no parecer poderá inabilitar a (s) empresa (s) que não comprovem as exigências previstas para habilitação.

10.4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição a documentos requeridos da habilitação técnica, bem como não será permitida a apresentação de documentos posterior à fase de habilitação da Licitante.

10.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.5.1 - As empresas não cadastradas no **MUNICÍPIO DE OLARIA** poderão se cadastrar até 3 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, desde que apresentem toda a documentação solicitada nos **itens 10.1 e 10.2 deste edital**.

10.5.1.1 – O certificado de regularidade cadastral (CRC), obrigatoriamente deverá ser realizado na prefeitura Municipal de Olaria, diretamente no setor de licitações nos horários de 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00. “Tal exigência é necessária por conta da impossibilidade de conferência da autenticidade dos documentos encaminhados por via eletrônica”.

10.5.2. – O Certificado de Inscrição no **REGISTRO DE FORNECEDORES**, expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, devidamente atualizado, deverá ser apresentado pelas licitantes, podendo substituir os documentos elencados nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital;

10.5.3 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.5.4 - Se os documentos relacionados no item 10.1 e 10.2, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10.5.5. - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE “A”**.

10.6. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.6.1. - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o

Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

10.7. DAS DATAS DE VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

10.7.1. Todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

10.7.2. As certidões terão validade nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.8. - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

10.8.1. - Que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

10.8.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Olaria-MG.

10.8.3. - Em consórcio, ou grupo de empresas;

10.8.4. - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8.5. - Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação.

11. - PROPOSTA COMERCIAL

11.1. - O envelope “**B**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e a Proposta Comercial da licitante, em uma via;

11.1.1. - **A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários** deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo A da Proposta Comercial - ANEXO I em conformidade com a Planilha anexo A do Projeto Básico anexo II**, e apresentada devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.1.2. - O **Cronograma Físico-Financeiro**, a ser elaborado conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo B da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, **em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO B do Projeto Básico - Anexo II**;

11.1.3. - **A Proposta Comercial**, deverá ser apresentada em uma via, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.1.4. - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à **CPL**, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5 - percentual e valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. - O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras.

12.1.1. - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

12.2. - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto.

12.2.1. - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **CPL**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento ou procuração, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste edital, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

12.2.2. - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da **CPL**, documento que comprove a sua identidade.

12.3. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **CPL**.

12.4. - **Fase de habilitação**

12.4.1. - A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas

licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **CPL**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou Mural da Prefeitura de Olaria.

12.4.2. - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

12.4.3. - Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a **CPL** poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

12.4.4. - As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução dos envelopes contendo as suas Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação, poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação;

12.4.4.1. - Depois de expirado estes prazos, os envelopes, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

12.5. - **Fase de classificação**

12.5.1. - No julgamento das Propostas Comerciais, a **CPL** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o

menor preço global.

12.5.2. - **Será desclassificada a licitante que:**

12.5.2.1. **Apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste edital.**

12.5.2.2. QUE PROPONHA PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL SUPERIOR AO ESTABELECIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO A DO PROJETO BÁSICO – ANEXO II DESTA TP, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.5.2.3. - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela **CPL**, prazo não inferior às 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado.

12.5.3. - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 12.5.3.1 a 12.5.4 deste edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.5.3.1. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 4

12.5.3.1.1. - Para efeito do disposto no subitem 12.5.3.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.3.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.3.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.3.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.3.1.2. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 12.5.3.1 a 12.5.3.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.4. - O disposto nos subitens 12.5.3 a 12.5.3.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.5.1. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada nos mesmos meios de comunicação em que o aviso do edital foi publicado.

12.5.6. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pela **CPL**, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.5.6.1. – uma vez constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário.

12.5.6.2. - uma vez constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

12.5.6.3. - uma vez constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado.

12.5.6.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12.5.7. - As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no mural da Prefeitura de Olaria, e no site www.olaria.mg.gov.br. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.

12.5.8. - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município fixará às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas

das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. - CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

13.1. - Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **CPL, após declarar a vencedora da Licitação**, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste edital, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado e adjudicado pela autoridade competente.

13.2. - O objeto licitado será homologado à licitante declarada vencedora da competição, a qual celebrará **CONTRATO** com o **Município**, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. - Uma vez adjudicado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

14.2. - **O MUNICÍPIO DE OLARIA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do Contrato. Feita a convocação, a vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento de ajuste.

14.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício, endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o

seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

14.2.3. - Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.4. - A não comprovação referida no subitem 14.2.3 ou não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 14.2.1, configurando recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.5. - Na hipótese prevista no subitem 14.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar os serviços nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente.

15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. - DAS LICITANTES

15.1.1. - Antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE OLARIA** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão os serviços, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

15.1.2 – As licitantes poderão, facultativamente, realizar **VISITA TÉCNICA** ao local da obra no Município, a **qual deverá ser agendada pelo telefone (32) 98869-6199 (Guilherme - engenheiro)**

15.1.3 – A falta de visita não será motivo de inabilitação das licitantes, contudo, não serão aceitas alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado nem consideradas reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.1.4. - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

15.2. - DA CONTRATADA

15.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO DE OLARIA**.

15.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

15.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

15.2.2. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução dos serviços, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICÍPIO DE OLARIA**;

15.2.3. – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os projetos aptos a cadastramento junto a órgãos públicos para financiamento da futura obra.

15.2.6. - Compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução dos serviços em questão;

15.2.7. - Compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.2.7.1. - A empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE OLARIA** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou deles decorrentes;

15.2.8. - Compete ainda à contratada:

a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE OLARIA**;

b) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE OLARIA** aos serviços em questão;

c) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE OLARIA** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na prestação de serviços

d) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE OLARIA**;

e) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE OLARIA**;

f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá

apresentar ao **MUNICÍPIO DE OLARIA**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;

15.2.9. - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE OLARIA**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição dos serviços inerentes ao caso;

b) vistoriou os locais, objeto deste edital, conforme documento obtido junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Olaria – MG;

c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais do serviço ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

15.2.10. - Ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE OLARIA**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

15.2.11. - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Olaria – MG;

15.2.12 - A contratada deverá informar oficialmente à Prefeitura se a mesma é optante pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de acordo com a Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 para a definição da alíquota de retenção para o INSS;

15.2.13 - Deverá ser obrigatoriamente destacado a retenção do Imposto de Renda

Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Prefeitura e observado o enquadramento legal de incidência, de acordo com o constante da coluna 02-IR do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, 2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023 e de acordo com o Decreto Municipal nº 174 de 25/08/2023, para aplicação da alíquota referente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, incluindo obras de engenharia; sob pena da devolução da nota fiscal para anulação e correção.

15.2.13.1 - As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF, devendo informar no documento fiscal o devido enquadramento legal. Não serão feitas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, por não haver o convênio para tal finalidade com a Receita Federal do Brasil.

15.3. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

15.3.1. - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do Secretário de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

15.3.2. - O Secretário de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** acompanhará e fiscalizará o objeto do presente edital e atestará a execução dos serviços para os fins do item 18;

15.3.3. Fornecer dados disponíveis a respeito do local e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

15.3.4. - Facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

15.3.5. - Discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do **CONTRATO** a ser celebrada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

16.1.1. - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - **Anexo I**, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

16.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE OLARIA** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1. - Habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.2. - Julgamento das Propostas Comerciais;

17.1.3. - Anulação ou revogação desta Licitação;

17.1.4. - Rescisão do **CONTRATO** por ato unilateral da Administração;

17.1.5. - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do **CONTRATO**, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, dela cabendo Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

17.4. - Os recursos referentes aos subitens 17.1.1 e 17.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

17.5. - Caso seja interposto algum recurso, o **MUNICÍPIO DE OLARIA** dará ciência às demais licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Estado Minas Gerais, para querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na sala de licitações, situada na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, e serão dirigidos ao Presidente da **CPL**, podendo, os membros da **CPL**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1 - A contratada deverá apresentar relatório ao término de cada etapa, incluindo as informações do que foi executado e fatos explicativos.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;**
- b) seguro-garantia;**
- c) fiança bancária.**

19.2 - A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.3 - O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

19.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1. - Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

20.1.1. - Anexo I - Proposta Comercial.

20.1.1.1. - Anexo A – Modelo de Planilha Orçamentária;

20.1.1.2. – Anexo B – Modelo de Cronograma Físico – Financeiro;

20.1.2. - Anexo II - Projeto Básico.

20.1.2.2. – Anexo A – Planilha Orçamentária;

20.1.2.1. – Anexo B - Cronograma Físico – Financeiro;

20.1.2.2 – Anexo C – Planilha de Levantamento de Quantidades;

20.1.2.3 – Anexo D – Quadro de Composição de BDI;

20.1.2.4 – Anexo E – Composições;

20.1.2.5 – Anexo F – Agrupadores de Eventos;

20.1.2.6 – Anexo G – Cronograma Previsto PLE;

20.1.2.7 - Anexo H – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

20.1.2.8 - Anexo I – Planta de Localização da Intervenção;

20.1.2.9 - Anexo J – Projetos;

20.1.3. - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento de empresas.

20.1.4. - Anexo IV - Minuta de Contrato.

20.1.5. - Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

20.1.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

21. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por e-mail ou através das linhas telefônicas nº. (32) 3288-1112/1113, ambas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, das 09h às 11 horas e das 12h às 16horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste edital, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes.

21.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. - O Secretário de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, por solicitação do Presidente da **CPL**, a qualquer tempo, poderá determinar a vistoria de todas as instalações e equipamentos da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais.

21.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **CPL**, dispensa a autenticação em cartório.

21.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros da **CPL** e um representante legal ou credenciado de cada licitante; os demais presentes ao certame, só poderão fazê-lo com a permissão da Presidente da **CPL**.



21.6. - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberá à Secretária de Obras do **MUNICÍPIO DE OLARIA**.

21.7. – O MUNICÍPIO DE OLARIA e as licitantes elegem o foro da Comarca de Lima Duarte – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 23 de outubro de 2023.

Geiziane Aparecida de Almeida
Pres. da CPL

Regiane Maria Aparecida de Souza
Membro da CPL

Fábio Júnior Valeriano
Membro da CPL



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 106/2023

Tomada de Preços nº 03/2023

A empresa abaixo se propõe a prestar os serviços conforme discriminado abaixo, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de empresa para pavimentação de estradas vicinais no município de Olaria – MG, “Calçamento Morro da Aurora” - Contrato de Repasse OGU nº 923653/2021-Operação 1080871-96, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO ANEXO II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
	Obs.: Somente pessoa jurídica

ANEXOS

Anexo A – Planilha Orçamentária

Anexo B – Cronograma Físico Financeiro

PROJETO BÁSICO

ANEXO II

01 – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para pavimentação de estradas vicinais no município de Olaria – MG, “Calçamento Morro da Aurora” - Contrato de Repasse OGU nº 923653/2021- Operação 1080871-96, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme condições e especificações contidas neste PROJETO BÁSICO.

02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1– A execução dos serviços de pavimentação tem como principal objetivo melhorar o acesso às comunidades, promovendo a maior qualidade de vida da população, diminuindo o desgaste provocado pelas chuvas e reduzindo os custos com manutenção de vias públicas devido ao rápido escoamento das águas, facilitando também o acesso de transporte escolar, ambulâncias, caminhão de lixo.

A contratação se faz necessária tendo em vista, os benefícios para as comunidades que terão melhores condições de locomoção, acesso e conseqüentemente mais segurança.

03 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão garantia de 05 anos, devendo neste prazo refazer qualquer serviço defeituoso.

04 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 – O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado será de **03 (três) meses em conformidade com o cronograma**

físico-financeiro da obra, conforme cronograma físico financeiro **ANEXO B** do projeto básico que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pela **Secretaria de Obras do Município de Olaria- MG**.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste edital, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

05 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Empreitada por preço unitário.

06 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 – Menor Preço Global

07 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. - Ordem de Serviço

7.1.1 - Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, que será expedida Secretaria de Obras.

7.2. - Administração dos Serviços

7.2.1 - Os serviços deverão ser administrados por uma equipe técnica competente e experiente, composta por 1 (um) engenheiro civil com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

7.3. - Fiscalização dos Serviços

7.3.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente juntamente com o Engenheiro do Município, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

7.3.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação do contrato.

7.3.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.3.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7.3.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **MUNICÍPIO**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7.4. - Medições

7.4.1 - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

7.5. - Condições Gerais

7.5.1. - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a especificação técnica contida neste projeto básico.

08 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e a presente especificação técnica.

8.1.2. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério do **CONTRATANTE**, rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância da presente especificação técnica implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA**, refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8.1.3. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pelo **CONTRATANTE**, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições

e reconstruções.

8.1.4. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA**, ao aceitá-las, terá a responsabilidade pelas suas corretas e completas execuções.

8.1.5. Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

8.1.6. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

8.1.7. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

8.1.8. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **MUNICÍPIO**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

8.1.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

8.1.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

8.1.12 **O licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste anexo, devem ser executados de forma completa. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas e especificações.**

8.1.13 - Com o recebimento da proposta, o MUNICÍPIO entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, etc.

09 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ 384.599,79 (Trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme os valores constantes da Planilha Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico – Anexo II deste edital.

10. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - A despesa que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no

Programa de Trabalho P. T. nº: 4.4.90.51.00.2.04.01.26.782.0013.1.0023 - OBRAS DE MELHORIA NAS ESTRADAS VICINAIS

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

11.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade.

11.3. - Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, no **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, em especial o item 18, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.5. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o

prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 7.3 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.6 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços no Município, objeto do Contrato nº ____/2023, tendo sido quitada na sua integralidade”.

c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

12. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. - DAS LICITANTES

12.1.1. - Antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE OLARIA** relacionadas com

o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão os serviços, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

12.1.2 – As licitantes poderão, facultativamente, realizar **VISITA TÉCNICA** ao local da obra no Município, a qual deverá ser agendada pelo telefone **(32) 98869-6199 (Guilherme - engenheiro)**.

12.1.3 – A falta de visita **não será motivo de inabilitação das licitantes**, contudo, não serão aceitas alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado nem consideradas reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

12.1.4. - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

12.2. - DA CONTRATADA

12.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO DE OLARIA**.

12.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

12.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

12.2.3. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução dos serviços, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICÍPIO DE OLARIA**;

12.2.4. – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

12.2.5. - Compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução dos serviços em questão;

12.2.6. - Compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

12.2.6.1. - A empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE OLARIA** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

12.2.7. - Compete ainda à contratada:

a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE OLARIA**;

b) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE OLARIA** ao objeto em questão;

c) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE OLARIA** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução dos serviços.

d) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE OLARIA**;

e) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE OLARIA**;

f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE OLARIA**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;

12.2.8 - Ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE OLARIA**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

12.2.9 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Olaria - MG.

12.3. – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

12.3.1. - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do Secretário de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

12.3.2. Fornecer dados disponíveis a respeito do local e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

12.3.4. - Facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

12.3.5. - Discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Segue anexo a este Projeto Básico:

Anexo A – Planilha Orçamentária;

Anexo B – Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo C – Planilha de Levantamento de Quantidades;

Anexo D – Quadro de Composição de BDI;

Anexo E – Composições;

Anexo F – Agrupadores de Eventos;

Anexo G – Cronograma Previsto PLE;

Anexo H – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

Anexo I – Planta de Localização da Intervenção;

Anexo J – Projetos;

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES

Para representá-lo na **Tomada de Preços nº 03/2023**, promovida pelo Município de Olaria, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO 03/2023

CONTRATO Nº ----/2023

MINUTA DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
OLARIA E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA -----.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0003-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. LUIZ ENEIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.699.806-72 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a sociedade empresária _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro, _____, na cidade de _____, Estado _____, portador do CNPJ nº _____ doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, Neste ato representada pelo Sr.(a) _____, (qualificação) _____, de acordo com o **Processo de Licitação de nº 106/2023**, Modalidade **Tomada de Preço nº 03/2023**, celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade com a legislação em vigor Lei Federal 8.666/93, que rege os contratos administrativos, e as obrigações presentes no edital convocatório, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Contratação de empresa para pavimentação de estradas vicinais no município de Olaria – MG, “Calçamento Morro da Aurora” - Contrato de Repasse OGU nº 923653/2021- Operação 1080871-96, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme condições e especificações contidas no PROJETO

BÁSICO ANEXO II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a execução do objeto contratado são as constantes do Projeto Básico- Anexo II e seus anexos da **TOMADA DE PREÇO N° 03/2023**, que deverá ser rigorosamente seguida pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ____ de _____ de ____, do Processo **106/2023**, a qual juntamente com o Edital e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pela Prefeitura Municipal de Olaria, afetados pelo percentual de redução ofertado pela licitante contratada, na forma estabelecida na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Olaria, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **município** ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Olaria deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à

autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olaria ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Olaria ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA (DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura Municipal de Olaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Olaria não exclui ou reduz essa responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto a Prefeitura Municipal de Olaria, para recepção de instruções, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades

necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL TP Nº 03/2023**, bem como a:

I - Não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Olaria, o qual será por escrito;

II - Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Contrato;

III - não prejudicar o funcionamento das atividades normais da Prefeitura Municipal de Olaria durante a execução dos serviços;

IV executar os serviços em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

V - Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato;

VI - promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do

objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados da Prefeitura Municipal de Olaria ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratadas ou delas decorrentes;

VII- compete ainda à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações fiscais e trabalhistas em especial os presentes no edital de convocação;
- b) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização a Prefeitura Municipal de Olaria;
- c) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Olaria aos serviços em questão;
- d) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Olaria de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução dos serviços;
- e) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Olaria;
- f) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Olaria;
- g) Apresentar o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual;
- h) Informar oficialmente à Prefeitura se a mesma é optante pela contribuição

previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de acordo com a Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 para a definição da alíquota de retenção para o INSS;

VIII - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Olaria, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.;

CLAUSULA QUARTA (DA RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL – “INSS”, DA MATRÍCULA “CEI” – CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS E DA RETENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA) – SE APLICÁVEL

I - A contratada define oficialmente ao contratante a distinção dos seguintes valores do valor total do contrato: Valor da mão-de-obra: R\$ (35%) e valor dos materiais e equipamentos: R\$ (65%).

II - Será feita a retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade social – INSS sobre o valor da mão-de-obra, de acordo com a IN nº 2110 da RFB – Receita Federal do Brasil.

III - A CONTRATANTE deverá recolher à Previdência Social a importância retida, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal em documento de arrecadação GPS – Guia da Previdência Social, identificada com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

IV - A contratada deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS da obra contratada e apresentar o comprovante à contratante, sob pena de não recebimento das parcelas de medição da obra e as medidas legais cabíveis.

V - A contratada deverá providenciar a baixa no prazo máximo de 30 (trinta) dias da matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS da obra contratada e apresentar o

comprovante à contratante, sob pena de não recebimento da última parcela de medição da obra e as medidas legais cabíveis.

VI - A contratada deverá elaborar: Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento ou obra de construção civil da empresa contratante, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços; GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços, para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando o código de recolhimento próprio da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; e demais disposições da IN 2110 da RFB.

VII - a contratada deverá destacar o valor da retenção do ISSQN – Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor da mão-de-obra, à cada parcela de medição da obra, conforme o Código Tributário e a Legislação Tributária Municipal.

VIII - Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", descrevendo-se o valor bruto da parcela, o valor da mão-de-obra, o valor dos materiais e equipamentos, o valor da retenção para a Previdência social, o valor da retenção do ISS e o valor líquido a pagar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser obrigatoriamente destacado a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Prefeitura e observado o enquadramento legal de incidência, de acordo com o constante da coluna 02-IR do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, 2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023 e de acordo com o Decreto Municipal nº 174 de 25/08/2023, para aplicação da alíquota referente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, incluindo obras de engenharia; sob pena da devolução da nota fiscal para anulação e correção.

I - As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF, devendo informar no documento fiscal o devido enquadramento legal. Não serão feitas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, por não haver o convênio para tal finalidade com a Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, da Prefeitura Municipal de Olaria pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), mediante medição de serviços, conforme preços unitários pactuados que integram o Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I do **EDITAL TP 03/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, no **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, **em especial os itens 7.6 e 18 do Edital.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - (DO REAJUSTAMENTO) - Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, no preço unitário apurado na Proposta da licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso da necessidade de aditivar itens novos constantes do SINAPI, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos inicialmente contratados.

CLÁUSULA SEXTA (DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____),
correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:
4.4.90.51.00.2.04.01.26.782.0013.1.0023 - OBRAS DE MELHORIA NAS
ESTRADAS VICINAIS

CLÁUSULA SÉTIMO (DO PRAZO)

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado será de **03 (três) meses em conformidade ao cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pela **Secretaria de Obras do Município de Olaria- MG**.

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua

assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLAUSULA OITAVA (DAS GARANTIAS)

A **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto no **EDITAL TP Nº 03/2023** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, no valor de R\$ _____ (_____), como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a **CONTRATADA** e a Prefeitura Municipal de Olaria o sendo que o original deste documento será depositado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Olaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente **CONTRATO** e somente após requerimento formal da **CONTRATADA** dirigido ao tesoureiro da Prefeitura Municipal de Olaria, sem responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olaria por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do Município.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e complementares vigentes.

a - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - Anexo I, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

b - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Olaria rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito da Prefeitura Municipal de Olaria, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se a rescisão provocar dano a Prefeitura Municipal de Olaria, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado a Prefeitura Municipal de Olaria, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº

8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA**, caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Olaria, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO RECEBIMENTO)

A contratada deverá apresentar relatório ao término de cada etapa, incluindo as informações do que foi executado e fatos explicativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais prestadores de serviços da **CONTRATADA**, designados para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar O **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados

e relacionada a serviços prestados no **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUARTO - Vindo o **MUNICÍPIO** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o **MUNICÍPIO** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**, decorrentes dos serviços prestados;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se o **MUNICÍPIO** a publicar na imprensa oficial, às suas expensas, o extrato do presente **CONTRATO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte – MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Olaria, ____ de _____ de 2023.

Contratante: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Contratada: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: TP nº 03/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: TP nº 03/2023

_____, com sede na

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS INERENTES A LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: TP nº 03/2023

(Razão social da empresa) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é recebeu todos os documentos inerentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)